



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NÚMERO 02/2020

**LEILÃO PARA VENDA DE BENS
IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE
CANELA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE CANELA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dona Carlinda, 455, prédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob número 88.585.518/0001-85, através do Prefeito Municipal, Senhor Constantino Orsolin, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo apresentado no processo administrativo número 2019/13271, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30 de setembro 2020, às 14:00 horas**, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Dona Carlinda, n° 495, Bairro Centro, em Canela/RS, a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO, PRESENCIAL E ONLINE**, do tipo maior lance e oferta, para alienação de bens imóveis de sua propriedade, cuja autorização legislativa decorre da Lei Municipal n.º 3.841 de 20 de dezembro de 2016, Lei Municipal n.º 3.954 de 26 e outubro de 2017 e Lei Municipal n.º 4.724, de 21 de março de 2019. Para participação *online*, o interessado deverá se cadastrar no site <http://www.zuccalmaglioleiloes.com.br>, para ser habilitado previamente (até 48 horas antes do leilão). Na data do Leilão, estarão recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, conforme descrição e condições a seguir:

1 - OBJETO

1.1 - É objeto da presente licitação a alienação de bens imóveis do Município de Canela, no estado de conservação que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminado, pela Comissão de Leilão de Móveis e Imóveis, nomeada para este fim, através da Portaria n.º 920/2020, de 20 de maio de 2020, conforme Anexo deste edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Um terreno, sem edificação, situado à Rua Gustavo Muller, lado ímpar, bairro SESI, com área de 3.315,26 m ² , descrito na matrícula 3027, retificada pela matrícula 22.327 do Registro de Imóveis Comarca de Canela.	R\$ 630.000,00
02	Uma casa de moradia, situada na Rua São João, número 508, com área construída de 144,00m ² , mista, com o respectivo terreno com área de 1.375,00m ² , localizado no quarteirão: Ruas São João, Rua Portugal, Rua Laura Montenegro e Rua Dom Pedro I, devidamente descrito na matrícula	R\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

	12.929 do Registro de Imóveis da Comarca de Canela.	
03	Um terreno, sem edificações, situado nesta cidade, na rua Santa Teresinha, lado dos números pares, zona urbana, localizado no quarteirão delimitado pelas ruas Santa Teresinha, Armando Ribeiro, Taquara e Uruguaiana, com a área de 1.800,00m ² , matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Canela sob n° 9.064.	R\$ 1.170.000,00

1.2 - Os valores mínimos de arrematação de cada lote, são os constantes no Anexo 01 deste Edital

2 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta à Leiloeira Oficial, **FERNANDA VON ZUCCALMAGLIO**, matrícula JUCERGS número 208/2005, Contrato Número 133/2017, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos, no dia, horário e local, conforme preconizado neste Edital.

2.2 - Após a análise das propostas, a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

3.1.1 - Pessoa física:

- Carteira de identidade;
- CPF (cadastro de pessoa física).

3.1.2 - Pessoa jurídica de direito privado:

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa, e comprovação desta.
- Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, deverá ser apresentada a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.3 - Pessoa jurídica de direito público:

- Cartão do CNPJ;
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público;
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

4 - DO LEILÃO

4.1 - O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no Anexo 01 deste edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

4.2 - O Município de Canela, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo 01 deste edital.

4.3 - O presente Edital, não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

4.4 - Os lances de oferta serão de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os de valor igual ou superior ao da avaliação mínima expressa neste edital.

4.5 - Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência.

4.6 - A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante a sessão, estabelecer a diferença mínima para os lances subseqüentes.

4.7 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

4.8 - Os bens serão vendidos no estado que se encontram.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta por lote do Anexo 01 deste edital.

5.2 - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

5.3 - A ata com os arrematantes será afixada no mural oficial da Prefeitura Municipal de Canela, no segundo dia útil seguinte a data do leilão, sendo entregue, aos arrematantes, cópia da ata de leilão.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Licitante/arrematante pagará no ato, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, 20% (vinte por cento) do valor do lote arrematado, à vista e a título de arras, em moeda corrente nacional ou cheque



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

nominal, e terá até 10 (dez) meses para pagar o saldo restante, da seguinte forma: além dos 20% (vinte por cento) de entrada no ato, o restante em 10(dez) parcelas de iguais valores de 08% (oito por cento) cada parcela, corrigidos pelo INPC. Aquele que arrematar na modalidade online, deverá depositar na conta corrente da Prefeitura Municipal de Canela, **Conta n.º 10.274-1, Agência 0698-X, no Banco do Brasil** e comprovar o depósito através do e-mail licitacoes@canela.rs.gov.br.

6.2 - Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, cujo pagamento será à vista e imediatamente após o arremate, diretamente ao leiloeiro. Aquele que arrematar na modalidade online deverá depositar na conta corrente do Leiloeiro, conta n.º 350520650.5, Agência n.º1168 no Banco 041 - Banrisul, CPF 623.771.830-34 e comprovar o depósito através do e-mail zuccalmagliofernanda@gmail.com.

6.3 - Em nenhuma hipótese, conforme art. 53, § 2, da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 6.1 e 6.2.

6.4 - Correrá por conta do Licitante/Arrematante o pagamento das despesas decorrentes de escrituração dos referidos imóveis.

6.5 - Somente após o pagamento total, o arrematante terá o direito ao imóvel, que será transmitido, no prazo de 30 dias a contar da data do último pagamento, (quitação), por Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, por conta do adquirente.

7 - DA ENTREGA

7.1 - O prazo para escrituração dos bens arrematados será de até 30 (trinta) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado.

7.2 - Nos pagamentos efetuados com cheques, o valor somente será considerado após a compensação dos mesmos.

7.3 - Em caso de não pagamento no prazo estipulado no item 6.1, considera-se desfeita a arrematação cuja quitação da proposta não foi devidamente concluída, retornando o(s) bem (ns) à propriedade do Município, sem qualquer direito de devolução de valores ou indenização ao licitante inadimplente.

7.4 - O arrematante deverá adotar todas as ações necessárias para o registro da Escritura de Venda e Compra, no competente Cartório de Registro de Imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

7.5 - A transferência da propriedade dos bens arrematados , bem como, todas as demais taxas, impostos e despesas, a partir da data do leilão serão de responsabilidade do arrematante vencedor.

7.6 - O Município de Canela/RS, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a comprovação do pagamento total do arremate, disponibilizará a documentação necessária para confecção da Escritura Pública de Compra e Venda, a qual somente após o efetivo registro, dará direito ao arrematante tomar posse do(s) imóvel (eis) arrematado(s). A falta de registro implicará em multa diária, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

8 - MULTAS E PENALIDADES

8.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação nos prazos previstos neste edital, sujeita ao arrematante também nas penalidades, indicadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

8.2 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Canela, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.3 - Além das multas previstas anteriormente o arrematante ficará sujeito às demais penalidades, conforme dispõe os art. 87 à 99, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, do Código Civil e Penal.

9 - DO LEILOEIRO

9.1 - O Leilão Público será conduzido e levado a efeito pelo Leiloeira Oficial Contratada, Senhora FERNANDA VON ZUCCALMAGLIO, matrícula 208/2005 - JUCERGS, Contrato nº 133/2017, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Os bens imóveis a serem alienados estarão disponíveis à visitação pública, nos locais/endereços discriminados no Anexo 1 deste Edital, sendo que os licitantes deverão observar, ainda, as certidões de Zoneamento Territorial de cada lote.

10.2 - O interessado em participação na modalidade online, fica sujeito integralmente às condições de venda e de pagamentos dispostas neste edital e disponibilizadas também no site do Leiloeiro. Para a participação na modalidade **ONLINE**, o interessado deverá se cadastrar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

site <http://www.zuccalmaglioileilos.com.br>, para ser habilitado previamente.

10.3 - Os esclarecimentos necessários serão fornecidos pela Comissão de Leilão, através telefone (54) 3282 5100, e-mail licitacoes@canela.rs.gov.br, e ou pelo Leiloeiro Oficial através de telefone (51) 3388 6577, e-mail zuccalmagliofernanda@gmail.com.

Canela/RS, 10 de setembro de 2020.

**Constantino Orsolin
Prefeito Municipal**

Procuradoria Geral do Município

Registre-se. Publique-se.

**Vitor Ferreira Muller
Secretário Municipal de Governança, Planejamento e Gestão**

**Álvaro Ricardo Grulke
Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 01

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM ALIENADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Um terreno, sem edificação, situado à Rua Gustavo Muller, lado ímpar, bairro SESI, com área de 3.315,26 m ² , descrito na matrícula 3027, retificada pela matrícula 22.327 do Registro de Imóveis Comarca de Canela.	R\$ 630.000,00
02	Uma casa de moradia, situada na Rua São João, número 508, com área construída de 144,00m ² , mista, com o respectivo terreno com área de 1.375,00m ² , localizado no quarteirão: Ruas São João, Rua Portugal, Rua Laura Montenegro e Rua Dom Pedro I, devidamente descrito na matrícula 12.929 do Registro de Imóveis da Comarca de Canela.	R\$ 400.000,00
03	Um terreno, sem edificações, situado nesta cidade, na rua Santa Teresinha, lado dos números pares, zona urbana, localizado no quarteirão delimitado pelas ruas Santa Teresinha, Armando Ribeiro, Taquara e Uruguaiana, com a área de 1.800,00m ² , matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Canela sob n° 9.064.	R\$ 1.170.000,00